



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Senhores Deputados, o referido recurso orçamentário visa atender o Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, uma vez que com a implementação da Nova Carteira de Identidade houve comprometimento da receita decorrente da prestação desses serviços, bem como por ter a Polícia Civil - PC planejado a realização da manutenção predial em uma de suas unidades, aquisição de bens permanentes e de consumo, além da contratação de serviços de TIC, atendendo apontamentos do Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, conforme exposto no Ofício nº 11545/2024/PC-DOF, de 20 de maio de 2024, com aplicação explicitada abaixo:

- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais): será destinado para realização da manutenção predial completa de 3 (três) unidades policiais, atendendo aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado em Auditoria Operacional, cuja PC implementou um Plano de manutenções em suas unidades com recursos próprios e Emendas Parlamentares;

- R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais): será destinado para a ampliação da contratação de estagiários, em virtude de processo seletivo realizado no exercício de 2023, vez que a contratação destes otimizou os processos administrativos na Unidade, auxiliando o enfrentamento do impacto da carência e o deslocamento de servidores para a atividade fim;

- R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais): será destinado para a aquisição de solução tecnológica NUTANIX, vez que os servidores de armazenamento de dados da Polícia Civil estão com a capacidade esgotada, necessitando da aquisição de solução tecnológica para enfrentamento da demanda;

- R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais): será destinado à contratação de solução tecnológica para aplicativos da WEB e Manutenção de Solução NUTANIX para enfrentamento de ameaças;

- R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais): será destinado para contratação do espaço destinado à realização do Curso de Formação de Policiais Civis 2024;

- R\$ 406.087,43 (quatrocentos e seis mil oitenta e sete reais e quarenta e três centavos): será destinado à aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para o uso das unidades descentralizadas da Polícia Civil;

- R\$ 2.738.952,63 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos): será destinado à aquisição de 400 (quatrocentos) microcomputadores para renovação do parque de equipamentos utilizados pela Polícia Civil tendo em vista a demanda de servidores

novos em fase de formação; e

- R\$ 551.465,58 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos): será destinado para aquisição de 5 (cinco) veículos para policiamento investigativo.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 27/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049142479** e o código CRC **B77C588F**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002155/2024-69

SEI nº 0049142479



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64 (oito milhões cento e quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			8.104.505,64
15.011.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.501.0	406.087,43
		339036	2.759.0	190.000,00
		339039	2.759.0	2.198.000,00
		339040	2.759.0	420.000,00

15.011.06.126.2110.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	2.759.0	1.836.948,71
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	2.755.0	551.465,58
		449052	2.759.0	2.502.003,92
			TOTAL	R\$ 8.104.505,64



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 27/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049142632** e o código CRC **32775D7F**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002155/2024-69

SEI nº 0049142632



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 215/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 12 / 09 / 24
Horas 11 : 30
Por: Udoir B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 568/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de setembro de 2024.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 568/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64 (oito milhões cento e quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de setembro de 2024.


Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			8.104.505,64
15.011.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.501.0	406.087,43
		339036	2.759.0	190.000,00
		339039	2.759.0	2.198.000,00
		339040	2.759.0	420.000,00
15.011.06.126.2110.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	2.759.0	1.836.948,71
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	2.755.0	551.465,58
		449052	2.759.0	2.502.003,92
			TOTAL	R\$ 8.104.505,64